Resolução nº : 2450/2002
Protocolo nº : 52526/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise n° 013/02, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 20 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA